

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

“EDITAL LPG - 12ª REGIONAL DE CULTURA”

VALORES DISPONÍVEIS CONFORME EDITAL

	ART. 6º INCISO I (Item 4.2.1)	ART. 6º INCISO II (Item 4.2.2)	ART. 6º INCISO III (Item 4.2.3)	ART. 6º INCISO IV (Item 4.2.4)	ART. 8º (Item 4.2.5)
AMPLA CONCORRÊNCIA - 50%	411.630,15	146.162,88	73.476,47	109.688,00	348.025,66
PESSOAS NEGRAS - 20%	164.652,06	58.465,15	29.390,59	43.875,20	139.210,26
PESSOAS INDÍGENAS - 10%	82.326,03	29.232,58	14.695,29	21.937,60	69.605,13
PESSOAS CIGANAS - 10%	82.326,03	29.232,58	14.695,29	21.937,60	69.605,13
PESSOAS QUILOMBOLAS - 10%	82.326,03	29.232,58	14.695,29	21.937,60	69.605,13
TOTAL	823.260,31	292.325,75	146.952,95	219.375,99	696.051,31

Conforme estabelecido em Edital:

- No item 4.3: “Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes entre os itens de maior demanda, sendo vedado o remanejamento para o item 4.2.5.”.
- No item 4.4: “Persistindo a ausência de quantitativo apto a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, inclusive no item 4.2.5, poderá ser realizado o remanejamento de saldos existentes para os mesmos itens dos editais das demais Regionais de Cultura, observada a distribuição regional.”.
- No item 6.5: “Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias”.
- No item 6.6: “Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.”.

JOSEMBERG PEREIRA

Coordenador Geral – Lei Paulo Gustavo

DANIEL DA NÓBREGA SANTOS

Coordenador do Edital LPG 12ª Regional de Cultura